

- 9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
- 9.9. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, a Secretaria Municipal de Saúde através de Portaria Conjunta GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA DE SAÚDE.
- 9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município - AMUPE.
- 9.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 9.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Administração do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 9.13. O candidato aprovado que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato.
- 9.14. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria de Administração informada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
- 9.14.1 As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo candidato, na Secretaria de Administração, localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Flores-PE, e devem ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.
- 9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.
- 9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Administração e a Secretaria de Educação e Cultura ou a Secretaria de Saúde, para estas ao qual o contratado estiver diretamente subordinado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.
- 9.19. O cargo de Professor II, da Educação Integral, deve obedecer ao que dispõe §3º, do art. 7º da Lei Municipal nº 1.058/2017, que regulamenta a acumulação de cargos nos seguintes termos: “§ 3º. Aos integrantes do Magistério em regime de dedicação plena é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento na unidade de ensino”.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

DIANA VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Professor I – Educação Infantil	Graduação em Pedagogia para atuação do 1º ao 5º ano; Experiência mínima de 2 (dois) anos na área.	150h/a mensais	R\$ 1.600,00	33	2
Professor I – Auxiliar da Educação Infantil	Graduação em Pedagogia para atuação do 1º ao 5º ano; Experiência mínima de 2 (dois) anos na área.	150h/a mensais	R\$ 1.600,00	13	1
Professor I – INTERPRETE DE LIBRAS	Graduação em pedagogia com curso de formação em tradução/interpretação de Libras com carga horária mínima de 120 horas. Experiência mínima 1 (um) ano de atuação na interpretação de libras no contexto educacional.	150h/a	R\$ 1.600,00	1	-
Professor II – LETRAS	Graduação específica em LETRAS (Português, Língua Estrangeira - Inglês) para a atuação do 6º ao 9º ano - Anos Finais; Experiência mínima de 2 (dois) anos na área.	200h/a mensais	R\$ 1.850,00	2	1
Professor II – HISTÓRIA	Graduação específica em HISTÓRIA para a atuação do 6º ao 9º ano - Anos Finais; Experiência mínima de 2 (dois) anos na área.	200h/a	R\$ 1.850,00	2	1
Professor II -GEOGRAFIA	Graduação específica em GEOGRAFIA para atuação do 6º ao 9º ano - Anos Finais; Experiência mínima de 2 (dois) anos na área.	200h/a	R\$ 1.850,00	2	1
Professor II - MATEMÁTICA	Graduação específica em MATEMÁTICA para atuação do 6º ao 9º ano - Anos Finais; Experiência mínima de 2 (dois) anos na área.	200h/a	R\$ 1.850,00	1	-
Professor II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação específica em EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuação do 6º ao 9º ano - Anos Finais; Experiência mínima de 2 (dois) anos na área.	200h/a	R\$ 1.850,00	1	1
Professor II – EDUCAÇÃO INTEGRAL LINGUAS PORTUGUESA E INGLESA	Graduação específica em LETRAS (Português, Língua Estrangeira - Inglês) para atuação do 6º ao 9º ano - Anos Finais; Experiência mínima de 2 (dois) anos na área.	320h/a	R\$ 1.850,00 + 20% gratificação (Lei 1.058/2017)	1	1
Professor II – EDUCAÇÃO INTEGRAL MATEMÁTICA	Graduação específica em MATEMÁTICA para atuação do 6º ao 9º ano - Anos Finais; Experiência mínima de 2 (dois) anos na área.	320h/a	R\$ 1.850,00 + 20% gratificação (Lei 1.058/2017)	1	1
Professor II – EDUCAÇÃO INTEGRAL CIÊNCIAS	Graduação específica em CIÊNCIAS para atuação do 6º ao 9º ano - Anos Finais; Experiência mínima de 2 (dois) anos na área.	320h/a	R\$ 1.850,00 + 20% gratificação (Lei 1.058/2017)	1	1
Professor II – EDUCAÇÃO INTEGRAL GEOGRAFIA	Graduação específica em GEOGRAFIA para atuação do 6º ao 9º ano - Anos Finais; Experiência mínima de 2 (dois) anos na área.	320h/a	R\$ 1.850,00 + 20% gratificação (Lei 1.058/2017)	1	-
Professor II – EDUCAÇÃO INTEGRAL HISTÓRIA	Graduação específica em HISTÓRIA para atuação do 6º ao 9º ano - Anos Finais; Experiência mínima de 2 (dois) anos na área.	320h/a	R\$ 1.850,00 + 20% gratificação (Lei 1.058/2017)	1	-
Professor II – EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação específica em EDUCAÇÃO FÍSICA para atuação do 6º ao 9º ano - Anos Finais; Experiência mínima de 2 (dois) anos na área.	320h/a	R\$ 1.850,00 + 20% gratificação (Lei 1.058/2017)	1	-
Enfermeiro(a) - Plantão	Graduação em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN. Experiência mínima de 2 (dois) anos na área.	24 horas – mínimo de 4 plantões mensais	R\$ 250,00 (por plantão)	6	1
Enfermeiro(a)	Graduação em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN. Experiência mínima de 2 (dois) anos na área.	40 horas	R\$ 2.480,00	1	-
Enfermeiro(a) – PSF	Graduação em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN. Experiência mínima de 2 (dois) anos na área.	40 horas	R\$2.480,00	6	1